



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Serviços - 0001926-15.2022.6.21.8000

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 0869186.

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA EXISTENTE

A Constituição da República dedicou capítulo específico (artigos 220 ao 224) para tratar sobre comunicação social. Dessa forma, são abordados temas relevantes para a sociedade, como a liberdade de expressão, a liberdade de imprensa, a proibição de censura, a propriedade das empresas jornalísticas e a livre concorrência.

O documento assegura a mais ampla liberdade de manifestação do pensamento (art. 5º, inciso IV e art. 220).

Neste cenário de ampla liberdade ecoam as mais diversas informações pertinentes à sociedade e às Instituições de Estado. É notório que, em anos eleitorais, a Justiça Eleitoral tem forte incremento na veiculação de sua marca em todas as mídias, o que também serve de referência para se auferir como anda a imagem da Instituição.

Esta marca é sinônimo de transparência, imparcialidade, agilidade, respeito aos princípios democráticos e à cidadania.

Por isso parece-nos essencial que a administração eleitoral saiba o que está sendo veiculado nos meios de comunicação, de fontes diversificadas e de modo ágil, visando aprimorar suas ações e serviços à sociedade. Esta espécie de monitoramento chama-se *clipping*.

2. CONCEITO DE *CLIPPING*

É a seleção de notícias, opiniões, artigos, etc, veiculados nos meios de comunicação social acerca duma organização pública ou privada ou de pessoa física.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de monitoramento nos meios de comunicação, de forma abrangente, inclusive em veículos do interior do estado, das notícias locais, regionais, nacionais e internacionais, pertinentes à Justiça Eleitoral, e que não sejam possíveis serem contempladas por intermédio da atividade de *clipagem* rotineira desta ASCOM.

A contratação vincula-se com o Plano Estratégico TRE-RS e Planejamento desta atividade no Programa Eleições 2022 (Plano de contratações nº 14067).

4. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

Período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2022, pois contempla todo o ciclo das eleições gerais, inclusive a diplomação dos candidatos eleitos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / SOLUÇÃO ADOTADA

Prestação do serviço de *clipagem* eletrônica e impressa, para monitoramento de matérias eleitorais em portais na *internet* e nos demais meios de comunicação, locais, regionais e nacionais.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

Adotamos como referência a contratação para a prestação do mesmo serviço nas eleições municipais de 2020, cujo contrato nº 19/2020 vigeu de 4 de junho a 30 de dezembro daquele ano. O preço mensal foi de R\$ 4.000,00. (Doc 0320694 do SEI 0008987-29.2019.6.21.8000).

Entretanto, considerando a inflação oficial de 15,22% desde a assinatura do contrato nº 19/2020 até dez/2021, o valor de R\$4.000,00, equivale a R\$ 4.608,76, conforme dados obtidos no sítio do [Banco Central do Brasil](#). Portanto, sugerimos adotar como referência o preço mensal de R\$ 4.600,00. O que totaliza R\$ 41.400,00.

P. Alegre, 27/10/2022

Cleber da Silva Moreira

Assessor de Comunicação Social



Documento assinado eletronicamente por **Cleber da Silva Moreira, Assessor de Comunicação Social**, em 31/01/2022, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869186** e o código CRC **436990EC**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8452